



# Câmara Municipal de Afonso Cláudio

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N — TEL.: (027) 735-1234  
CEP 29.600-000 — AFONSO CLÁUDIO — ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.414/96.

"FAZ DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.414, DE 20 DE JUNHO DE 1996, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - É doado a Igreja Adventista do 7º Dia - Da I.E.B. "União Fato Brasileira", uma área de terras medindo 10 x 25m<sup>2</sup> (dez por vinte e cinco metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, no Bairro São Vicente, nesta Cidade, próxima ao antigo Parque de Exposições, confrontando-se pela frente com a Rua João Batista de Araújo, pela esquerda com lote da COMAM, a direita e fundos com terreno da Prefeitura.

Art. 2º - A área ora doada destina-se a construção de uma Igreja-Ambulatório médico-odontológico e Escola para cursos.

Art. 3º - A área de terras a que se refere o Artigo 1º acima, voltará automaticamente ao domínio da Municipalidade, sem nenhum ônus, se a construção proposta não for iniciada dentro do prazo de 02 (dois) anos a partir da data de publicação da presente Lei e concluída dentro do prazo de 03 (três) anos consecutivos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
AFONSO CLÁUDIO/ES., 20 DE JUNHO DE 1996.

*João Gonçalves*

JOÃO GONÇALVES  
Presidente

O Prefeito municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,  
Fico sabendo que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei. Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 1996.

*selada e publicada.*

*Em 28.6.96.*

*Ass. Leg.*

*Edelir Gonçalves Guedes*  
Prefeito municipal